

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220810

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE COMPRA,
FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARCARENA E A EMPRESA E.
DO S. MACÊDO DA SILVA - EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, localizada na Avenida Cronge de Silveira, nº 438 – Comercial – Barcarena/PA, inscrita sob o CNPJ nº 05.058.458/0001-15, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE RENATO OGAWA RODRIGUES** portador da Carteira de Identidade Nº. 1434054 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº. 259.152.902-72, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **E. DO S. MACÊDO DA SILVA - EPP**, localizada na Rua Conego Silvestre P, Serra, nº 66, Cidade de Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.525.328/0001-57, representada pelo Sr. **ELDENIR DO SOCORRO MACEDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 198.414.932-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento diz respeito à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
1	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL® DUAL CORE 7ª GERAÇÃO OU TECNOLOGIA AMD RYZEN EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PLACA	BRAZIL PC	SEMAT:2.020	UNIDADE	1	2	R\$ 1.801,00	R\$ 3.602,00
			SEMJEL:2.027		1			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
	MÃE DDR3 OU DDR4, 4GB DE MEMÓRIA RAM, HD 500GB SATA, GRAVADOR DE DVD, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 19,5".							
2	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL® I3 10ª GERAÇÃO; COM VÍDEO INTEGRADO OU EQUIVALENTE AMD RYZEN; MEMÓRIA DDR4 2666MHZ 8GB; PLACA MÃE MICRO ATX COM CHIPSET B460 OU B450; SSD 2,5" 500GB; GRAVADORA DE DVD; TECLADO; MOUSE; CAIXA DE SOM; MONITOR DE 19,5"; GABINETE ATX COM LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO.	BRAZIL PC	SECULT:2.037	UNIDADE	2	2	R\$ 3.224,00	R\$ 6.448,00
4	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5, COM MONITOR 21,5", TECLADO E MOUSE, PLACA MÃE COM CHIPSET INTEL H101, PROCESSADOR INTEL® CORE I5-7400 (3.0 GHZ, CACHE 6MB) 7ª GERAÇÃO; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 16GB); DISCO RÍGIDO 1TB (7200 RPM); PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS 630; MONITOR LED FUUL HD (1920X1080 60 HZ) 21,5" WIDESCREEN, COM PIXEL PICTH 0,248MM; ÂNGULO DE VISÃO DE 178° VERTICAL/178° HORIZONTAL; 16,78 MILHÕES DE CORES; COM SUPORTE PARA AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE 5° PARA FRENTE OU 21° PARA TRÁS; CONEXÕES HDMI E VGA; VOLTAGEM DE 100-240V AC (BIVOLT); TECLADO	BRAZIL PC	SEMAT:2.020	UNIDADE	1	5	R\$ 4.306,00	R\$ 21.530
			SEMJEL:2.027		1			
			SECULT:2.037		1			
			SEMAGRI:2.048		1			
			SEMDUR:2.075		1			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
	MULTIMÍDIA COM FIO E MOUSE ÓPTICO COM FIO (1000 DPI); AMBOS USB; GRAVADOR E LEITOR DVD/CD; ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM 5.1 CANAIS; WIRELESS 802.11AC E BLUETOOTH 4.1; PLACA DE REDE ETHERNET (10/100/1000 RJ45); FONTE BIVOLT 100-240V AC, DEVIDAMENTE DIMENSIONADA ÀS EXIGÊNCIAS DO EQUIPAMENTO; PORTAS FRONTAIS: 2 USB 3.0, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO, 1 CONECTOR PARA MICROFONE (UAI), 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA INTEGRADO 5 EM 1, PORTAS TRASEIRAS 4 USB.							
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; TANQUE DE TINTA ECOTANK USB JATO DE TINTA 4 CORES; CONEXÃO DE REDE, WIRELESS, ETHERNET E USB; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 33PPM (PRETO), 15PPM (COLORIDO); ACOMPANHA: 4 FRASCOS DE TINTA ORIGINAL (PRETO, AMARELO, CIANO E MAGETA), CABO DE FORÇA E CD DE INSTALAÇÃO.	HP	SEICOMTEC:2.104	UNIDADE	2	12	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00
			PROCON:2.003		1			
			SEMPLA:2.014		1			
			PGM:2.016		1			
			SEMAT:2.020		1			
			SEMJEL:2.027		1			
			SECULT:2.037		1			
			SEMAGRI:2.048		1			
			SEMDUR:2.075		2			
24	APARELHO CELULAR, DESBLOQUEADO, DUAL CHIP, DISPLAY COLORIDO DE 1.45 POLEGADAS, GSM, PRETO, 32MB DE MEMÓRIA INTERNA.	NOKIA	SEMPLA:2.014	UNIDADE	1	8	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
			SEMUR:2.026		1			
			SECULT:2.037		5			
			SEMEOTH:2.085		1			
27	GPS MAP 64S, TELA COLORIDA DE 2,6" LEGÍVEL SOB A LUZ SOLAR, DE ALTA SENSIBILIDADE E RECEPTOR GLONASS COM ANTENA HELIX QUÁDRUPLO 4GB DE MEMÓRIA INTERNA E	GARMIN	SEMPLA:2.014	UNIDADE	1	10	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00
			SEMUR:2.026		3			
			SECULT:2.037		2			
			SEMEOTH:2.085		4			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
	SLOT PARA CARTÃO MICRO SD 250.000 CACHES PRÉ CARREGADOS PARA CHACHING INFORMATIZADO ALTÍMETRO BAROMÉTRICO E BÚSSOLA DE EIXOS, SISTEMA DE BATERIA DUPLA OTIMIZADO PARA EXTERIORES, CONECTIVIDADE SEM FIO POR TECNOLOGIA BLUETOOTH OU ANT=TM.							
33	TABLET, PROCESSADOR COM ARQUITETURA X86, OCTA-CORE; FREQUÊNCIA DE CLOCK DE, NO MÍNIMO, 2.8GHZ; MEMÓRIA RAM DE 6GB LPDDR4 SDRAM, 2133MHZ OU SUPERIOR; TELA DE TOQUE LCD DE 10.5" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD DE 2560X1600; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA COM NO MÍNIMO 128 GB; EXPANSÍVEL COM CARTÃO MICROSD ATÉ 1TB; DEVERÁ SER FORNECIDA 1 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; POSSUIR BATERIA DE ION LITHIUM OU POLÍMERO DE LÍTIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 MAH DE ACORDO COM TIPO DE USO DO EQUIPAMENTO.	MULTILASER	SEMEOTH:2.08 5	UNIDADE	2	2	R\$ 2.970,00	R\$ 5.940,00
35	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 120W MOD, 505A, SAÍDA ESTABILIZADA.	CZ	PROCON:2.003 SEMPLA:2.014 PGM:2.016 SEMAT:2.020 SEMUR:2.026 SECULT:2.037 SEMAGRI:2.048	UNIDADE	1 1 1 1 1 1 1	9	R\$ 93,00	R\$ 837,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
			SEMDUR:2.075		1			
			SEMSP:2.090		1			
45	NOBREAK, TENSÃO 1.200 KVA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLTV; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SOBRECARGA/FILTRO DE LINHA; TIPO NOBREAK SENOIDAL; QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 4; TENSÃO SAÍDA 115V; CAPACIDADE NOMINAL 1.200 KVA; BATERIA SELADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS	SEMPLA:2.014	UNIDADE	1	13	R\$ 558,00	R\$ 7.254,00
			SEMAT:2.020		3			
			SEMUR:2.026		2			
			SECULT:2.037		3			
			SEMAGRI:2.048		1			
			SEMDUR:2.075		3			
50	CÂMERA DIGITAL COM MONITOR/DISPLAY DE 3,2", RESOLUÇÃO DE 24.2MP COM MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS COM TODOS OS TAMANHOS. SENSOR CMOS DX. ZOOM ÓPTICO DE 3 VEZES. LENTES AFS DX 18-55MM F/3.5-5.6G ED VR. ALCANCE DO FOCO AF COM ÁREA DINÂMICA DE 9, 21 OU 39 (ACOPANHAMENTO EM 3D), AF COM ÁREA AUTOMÁTICA, AF DE PONTO ÚNICO. MODOS DE FLASH: AUTOMÁTICO ALCANCE DO FLASH: 12/39, 13/43 COM FLASH MANUAL (M/PÉS, ISO 100, 20°C/68), ALIMENTAÇÃO: TIPO DE BATERIA DE IONS DE LÍTIO EN-EL14A, RECURSO DE VÍDEO - MOV COMPRESSÃO: CODIFICAÇÃO AVANÇADA DE VÍDEO H.264 / MPEG-4 / FORMATO: PCM LINEAR / HD 1,9920X1,080 / 60QPS / HDFOXY 1,920X1,080 / 50QPS / FULL HD	CANON	SEMPLA:2.014	UNIDADE	1	5	R\$ 3.450,00	R\$ 17.250,00
			SEMJEL:2.027		1			
			SECULT:2.037		3			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
	1,9920X1,080 / 30QPS / FULL HD 1,9920X1,080 / 25QPS / FULL HD 1,9920X1,080 / 24QPS / HD 1,280X720 / 60QPS / HD 1,280X720 / 50QPS / VGA 640X424 / 30QPS / VGA 640X424 / 25QPS. RECURSOS DE ÁUDIO MICROFONE EMBUTIDO, ESTÉREO/MICROFONE EXTERNO (OPCIONAL), OU CONFIGURAÇÕES SUPERIORES. ESTÉREO							
62	SWITCH COM INTERFACE DE 24 PORTAS RJ45 COM TAXA DE 10/100/1000 MBPS. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS E TP LINK.	TENDA	SEMAT:2.020	UNIDADE	5	5	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
68	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL® CORE I711700, OCTA-CORE 2.5GHZ (4.9GHZ TURBO); 16 CACHE OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO GEFORCE GTX 1660 SUPER 6GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA PRINCIPAL DDR4-2.400MHZ OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 16GB DE MEMÓRIA INSTALADA EM UM MÓDULO; EXPANSÃO MÍNIMA DE 32GB MEMÓRIA, SENDO PERMITIDA A TROCA DO(S) MÓDULO(S) DE MEMÓRIA; PLACA DE REDE WIRELESS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO 802.11 AC/B/G/N; DUAL BAND COM SUPORTE ÀS FREQUÊNCIAS DE 2.4GHZ E 5GHZ; ANTENA(S) COM GANHO DE 2DBI (+/-10%); O PC DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR INTEGRADO; UNIDADE SSD PADRÃO SATA CAPACIDADE DE	BRAZIL PC	SEMEOTH:2.08 5	UNIDADE	2	2	R\$ 8.700,00	R\$ 17.400,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
	ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1TB OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE LEITURA SEQUÊNCIAL DE, NO MÍNIMO, 400MB/S; MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA 100% PLANA DO TIPO LED, TAMANHO MÍNIMO DE 19", BRILHO DE 250, CD/M2; RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO DE 1000:1; 16,2 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 192.0X1080 PIXELS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; ACOMPANHA: CPU, MONITOR, MANUAIS, TECLADO, MOUSE, TODOS OS CABOS PARA LIGAÇÃO.							
71	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL® CORE I5, 7ª GERAÇÃO, PLACA MÃE DDR3 OU DDR4, 4 GB DE MEMÓRIA RAM, HD 500GB SATA, GRAVADOR DE DVD, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 21,5".	BRAZIL PC	PROCON:2.003	UNIDADE	1	4	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00
			SEMPLA:2.014		1			
			PGM:2.016		1			
			SECULT:2.037		1			
75	COMPUTADOR PC INTEL® I710700K, GEFORCE GTX 1660 SUPER 6GB, 8GB DDR4, HD 2TB, 600W, WATER COOLER, MARCA EM REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR.	BRAZIL PC	SEMEOTH:2.08 5	UNIDADE	1	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
76	IMPRESSORA LASER COLOR COM WIRELESS E DUPLEX, POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 21PPM, RSOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 600X600 DPI, CONEXÃO DE REDE, WIRELESS, ETHERNET E USB, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. ACOMPANHA: 4 CARTUCHOS DE TONER	HP	SEMEOTH:2.08 5	UNIDADE	1	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
	ORIGINAL (PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA) CABO DE FORÇA E CD DE INSTALAÇÃO.							
83	MONITOR LED: TAMANHO DA TELA 18.5 POLEGADAS; FORMATO TELA WIDESCREEN; RESOLUÇÃO E IMAGEM HD; TELA SEM INTERATIVIDADE; ACOMPANHA: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE CONECTIVIDADE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CONEXÃO VGA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BRAZIL PC	SEMAT:2.020	UNIDADE	3	9	R\$ 560,00	R\$ 5.040,00
			SEMUR:2.026		3			
			SEMJEL:2.027		1			
			SEMAGRI:2.048		2			
84	MONITOR SPEED 21", LED 1MS 75HZ FHD FREESYNC VGA+HDMI, 24G2HE5.	AOC	SEMEOTH:2.08 5	UNIDADE	2	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
85	NOTEBOOK I7: 16GB RAM; PLACA DE VÍDEO 6GB NVIDIA GTX 1660TI; 500GB HD SSD; SISTEMA WINDOWS 10 HOME 60 BITS; PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1660TI; GPU 6GB; GDDR6; PROCESSADOR INTEL® CORE I7-9750H COFFEE LAKE REFRESH;12MB CACHE; 2.6GHZ ATÉ 4.5GHZ, COM INTEL TURBO BOOST; MEMÓRIA 16GB DDR4 2666NHZ; ARMAZENAMENTO SSD M.2 NVME 500GB - 3.300MB/S; TELA LCD 15.6 FULL HD 1920X1080 16:9/60HZ/91% SRGB/300NITS/WVA-MATTE; WIRELESS-AC 9560 INTEL DUAL BAND; BLUETOOTH; TECLADO MEMBRANA RETROL ILUMINADO RGB - PADRÃO ABNT2; ENTRADAS/SAÍDAS: HDMI 2.0 COM HDCP X 1, MINI	VAIO	SEICOMTEC:2. 104	UNIDADE	2	4	R\$ 5.300,00	R\$ 21.200,00
			SEMAGRI:2.048		1			
			SEMEOTH:2.08 5		1			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
	DISPLAY PORT 1.2X2, USB2.0 X 1, USB 3.1 TIPO A GERAÇÃO 2X2, USB TIPO C GERAÇÃO 2X1, CONEXÃO P2 PARA HEADPHONE X 1, CONEXÃO P2 PARA MICROFONE X 1, RJ45 REDE 10/100/1000 SLOTS, LEITOR DE CARTÃO SD/SDHC/SDXCAD; ADAPTADOR DE ENERGIA UNIVERSAL AC-IN 100~240V, 50~60HZ, 120W COM 19V, 6.32A DC; 3 PIN 240V AC CABO BATERIA; 3 CÉLULAS SMART LITHIUM-ION; DIMENSÕES FÍSICAS: 35.98 CMLX 24.33 CMPX 2.58 CMA; PESO 2.1KG; COR PRATA; ÁUDIO HIGH DEFINITION, ÁUDIO INTERFACE; MICROFONE INTEGRADO; SAÍDA DE FONE DE OUVIDO; SUBWOOFER; SUPORTE PARA MODO D3.							
86	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL® CORE I7 10ª GERAÇÃO OU TECNOLOGIA AMD RYZEN EQUIVALENTE OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4; DISCO SSD 2,5" 500GB OU 1TB; TELA 14" OU MAIOR E COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR POR LED; COM TECLADO NUMÉRICO.	LENOVO	SEMAT:2.020	UNIDADE	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
VALOR						97	R\$ 182.461,00	

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.4 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2022;

2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 182.461,00 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais)**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Barcarena de Barcarena para o exercício de 2022, de acordo com a classificação abaixo.

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena.

02.26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TECNOLOGIA.

04.122.0064.2.104 - Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Tecnologia.

02.03 – PROCON MUNICIPAL.

04.091.0064.2.016 - Manutenção do Procon Municipal.

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

04.122.0064.2.014 - Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento e Articulação.

02.07 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

04.091.0064.2.016 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0064.2.020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA.

04.122.0064.2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Receita.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02.17 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

04.122.0064.2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

13.122.0064.2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

20.122.0064.2.048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

04.122.0064.2.075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

02.22 – SEC. MUN. DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO.

04.122.0064.2.085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação.

02.23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E DEFESA.

04.122.0064.2.090 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;

5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;

5.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.

5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

5.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

5.9 A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais;

5.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste e alterações apenas nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, conforme disposto no art. 13, §3º do Decreto nº 7.892/13;

6.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

6.4 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1 Os objetos serão fornecidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observados os quantitativos e as especificações mencionados na respectiva Ordem de Compra;

8.2 Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barcarena– PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis

8.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.3.1 Os itens objeto deste termo contrato deverão:

8.3.2 Possuir as qualidades físico, química e estrutural;

8.3.3 Possuir as características constantes (especificação/descrição dos materiais) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

8.3.4 Os Possuir devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

8.3.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.3.6 As embalagens dos materiais deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Barcarena abaixo designado:

Nome do servidor responsável: **JOÃO EDMILSON LOPES LOBATO JÚNIOR**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: **0025/2021 - GPMB**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 10 do seu termo de referência;

10.1.1 O presente contrato deverá ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.1.1.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

10.1.1.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerado nula de pronto.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários ao completa e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem com quaisquer outras despesas a eles inerentes, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.4 A CONTRATADA deve aceitar, sem qualquer empecilho, a fiscalização da execução do contrato;

10.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos da respectiva marca e fórmula ofertados em sua proposta;

10.5.1 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

10.6 A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos que não atenderem as especificações do edital;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 9 do seu termo de referência;

11.2 A CONTRATANTE deve dar a aceitação no caso de os produtos atenderem adequadamente as especificações deste Termo de Referência;

11.3 A CONTRATANTE deve pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação;

11.4 A CONTRATANTE deve fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando-a, imediatamente e por escrito, por quaisquer problemas ou irregularidades encontradas em seu decorrer.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 23 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

14.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

15.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARCARENA**
JOSE RENATO OGAWA RODRIGUES
CONTRATANTE

E. DO S. MACÊDO DA SILVA - EPP
ELDENIR DO SOCORRO MACEDO DA SILVA
CONTRATADA